



LEI Nº 542 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Dispõe sobre a criação de Cargos
Comissionados na Câmara Municipal
de Rio das Flores."

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES-RJ.

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou
a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam CRIADOS, com os vencimentos mensais correspon-
dente, os Cargos Comissionados constantes do Anexo
I, desta Lei, que serão providos mediante livre escol-
ha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas
que satisfaçam os requisitos legais para a investidura
na do cargo.

§ 1º - Poderão ser designados para o exercício do
Cargo Comissionado servidores municipais e de
outros órgãos públicos, quando colocados à
disposição do Poder Legislativo.

§ 2º - O Servidor público regido pela C.L.T., quando
no exercício de cargo de provimento em Comis-
são e, conseqüentemente abrangido por esta
Lei, terá o seu Contrato de trabalho suspen-
so, mas assegurados os seus direitos normais,
no que tange:

- I - às contribuições da Previdência Social.
- II- os depósitos do F.G.T.S., nas bases rela-
tivas do valor da remuneração do Contrato
de Trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara
Municipal em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
e produzirá seus efeitos à partir de 1º de novembro
de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 1984.

HILTON DUTRA NAVARRO

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

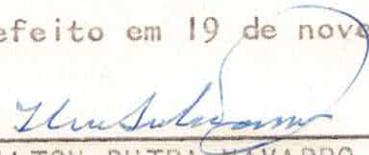
Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 542 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

A N E X O I

<u>nº cargos</u>	<u>denominação</u>	<u>símbolo</u>	<u>valor</u>
01	Assessor Legislativo	CC-2	Cr\$ 208.500

Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 1984.



HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-